Ata da 477ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em vinte (20) de novembro de mil novecentos e cinqüenta (1950).

À hora regimental, no dia 20 de novembro de 1950, na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Mendes Ribeiro e com comparecimento dos Exmos. Srs.: Desembargador Eduardo de Menezes, Procurador Dario Lins, Dr. Marcio Ribeiro, Afonso Lages, Homero Costa e Otoniel Mendes Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão

Hugo Ribeiro

foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente. O Tribunal resolveu aceitar a declaração de impedimento formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Mario Ribeiro e feita com fundamento na Resolução nº 4007, de 18-10-50, do T.S.E. e deliberou, unânimemente, indicar o Juiz Dr. Afonso Lages para substituí-lo na Equipe Eleitoral Aguardando do Tribunal. Deferiu o Tribunal o pedido de férias extraordinárias do Juiz Eleitoral de Campina Verde, Dr. Paulo de Melo Freitas, a partir de quinze (15) de novembro vindouro. Publicação de Acórdãos - Publicados os proferidos nos recursos nºs: 479/50 de Belo Horizonte; 473/50 de Bom Despacho; 675/50 de Patos de Minas; 694 e 697/50 de Resplendor; 681 e 685/50 de Nova Lima; 289/50 (anexo ao 546/50) de Lambari; 675 e 676/50 de João Monlevade; 712 e 713/50 de Nepomuceno do Sul; 698, 703, 705 e 708/50 de Rio Casca; 667 (anexo ao 384/50) e 662/50 de Almenara; 688/50 de Salinas; 596/50 de Coração de Jesus; 670/50 de Santa Luzia; Diversos nºs 78/50 de Aiuruoca; 27/50 de Ferros; 102, 703 e 707/50 de Paracatu; 60/50 (anexo ao Rec. 355/50) de Juiz de Fora; Valadares; 45/50 de S. Domingos e 71/50 de Santa Vargem; Embargos nº 309/50 de Conselheiro Pena; Representações nºs 1924/50 de Bom Jesus da Penha; 1925/50 de Uberlândia e 1926/50 do Distrito Federal; Autos nºs: 1919/50 de Ferros; 1889/50 de Juiz de Fora; Valadares; 1922/50 de Manhuaçu; 1917/50 de Ubá; 1864/50 de Bom Jardim; 1921/50 de Belo Horizonte; 1906/50 de Lima Duarte; 1916/50 de Montes Claros e 1897/50 de Belo Horizonte - Julgamentos - Coube ao Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Menezes relatar os recursos nºs: 538/50 de Rio Branco (1ª Secção). Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral e P.R. - não tomaram conhecimento. 607/50 de Coração de Jesus (6ª Secção). Rec: P.T.B. Rec: J. Eleitoral e P.R., Adiado, a pedido do Dr. Mario Ribeiro. 690/50 de Manhuaçu (Distrito de S. Pedro do Avaí. Rec: Alexandre Expedito Dutra. Rec: José Geraldo dos Reis. - não tomaram conhecimento.

722/50 de Paracatú (27ª Secção - Sorteado o Dr. Nogueira). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral e P.T.B. Negaram provimento. 732/50 de Pedra Azul (4ª Secção). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral. Não tomaram conhecimento. Dívida 64/50 de Paraúna (18ª Secção - Distrito de Jussara). Recorrente: J. Eleitoral de Jaraguá. Valadares. Declararam válida e mandaram considerar definitiva a votação apurada em reparado. Ao Exmo. Sr. Dr. Renato Duarte Lins coube relatar a Dívida nº 104/50 de Tamboril (6ª Secção). Recorrente: J. Eleitoral. Mantiveram a anulação, quanto à eleição municipal e a estenderam às demais eleições. Pelo Exmo. Sr. Dr. Marcio Ribeiro foram relatados os recursos nºs 714, 725, 726, 728, 729 e 734/50 de Pedra Azul, referentes às 17ª, 12ª, 13ª, 14ª, 10ª e 17ª Secções. Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral e U.D.N. Mandaram anular o julgamento, apensando o recurso da diplomação. O Exmo. Sr. Dr. Afonso Lages relatou os recursos nºs 308/50 de Jaraguá. Valadares (23ª Secção). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral. Não tomaram conhecimento do recurso e julgaram prejudicado o pedido de desistência. 445/50 de Santa Vitória (18ª Secção - Sorteado Dr. Feliciano dos Santos - Município de Barra Longa). Rec: Bernardo Vasconcelos Lana. Rec: U.D.N. Não conheceram do recurso e, considerando do caso como dúvida, exito quanto às eleições municipais, para considerar definitiva a votação apurada em reparado. 573/50 de Patrocínio. Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral. Converteram em diligência. 693/50 de Resplendor (16ª Secção - Distrito de Bom Sucesso). Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral e U.D.N. Não tomaram conhecimento. 700/50 de Rio Casca. Rec: P.T.B. Rec: J. Eleitoral e P.S.D. Não tomaram conhecimento. 715/50 de Ocidente (58ª Secção). Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral. Não tomaram conhecimento. Dívida nº 15/50 de Ocidente (16ª

Grupo Aberto

Secção - Município de Teófilo Otoni). Recorrente: J. Eleitoral. Consideraram definitiva a apuração feita em separado, quanto às eleições presidenciais, federais e estaduais, devendo à Junta a relação, quanto às eleições municipais. Diplomas 48/50 de Teófilo Otoni (45ª Secção). Recorrente: J. eleitoral. Não conheceram da diplomação, mandando que a Junta resolva em definitivo, quanto às eleições municipais. Resultas nºs: 1793/50 de Montes Claros. Recorrente: Drº Juiz Eleitoral. Responderam afirmativamente ao 1º item, isto é, que a proclamação deve ser feita em sessão solene da Junta, sendo os interessados, lavrando-se ata; 2º) que a proclamação dos eleitos e a diplomação são atos distintos; 3º) que a expedição do diploma não depende de requerimento do eleito, bastando a prova de quitação militar, exigível quando aquele tiver menos de quarenta e seis (46) anos de idade. Resulta nº 1923/50 de Itaúna. Recorrente: Drº Juiz Eleitoral. Responderam que a realização das eleições suplementares dependem do julgamento dos recursos. Autos nºs 1773 e 1778/50 de Itapecerica e Barro Alegre. Assunto: eleições presidenciais. Julgaram legítima a contagem de votos. Pelo mesmo Ter. Drº Clemente Costa foram relatados os recursos nºs: 468/50 de Alto Rio Doce (3ª Secção - Distrito de Abaeté) - Rec: Jorí Barroca Marinho, Annan Gares e U.D.N. Rec: J. Eleitoral. Negaram provimento. Rec: 567/50 de Muriaé. Rec: P.S.D. Rec: U.D.N. Recorrente: União Democrática Nacional. Indeferiram o pedido. 699/50 de Manhuaçu (Município de Simonésia). Rec: Coligação interpartidária: U.D.N. - P.R. Rec: Junta Eleitoral e P.S.D. Não tomaram conhecimento. 707/50 de Rio Branca (12ª Secção - Distrito de Guaraciaba). Rec: U.D.N. e P.R.P. Rec: P.S.D. Não tomaram conhecimento. 706/50 de Rio Branca (27ª Secção a 35ª Secção - Distrito de São Pedro dos Ferros). Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral. Não to

maram conhecimento. 717/50 de Rio Branco (1ª a 14ª Secções). Rcr: P.S.D. Rec: U.D.N. e P.T.B. Mandaram riscar o julgamento, aguardando recurso da diplomação, vencido o Exmo. Sr. Desemb. Eduardo de Menezes. 720/50 de Paracatú (26ª Secção). Rcr: U.D.N. Rec: J. Eleitoral e P.T.B. Não tomaram conhecimento. Diversos nºs: 44/50 de S. Romão de Aguiar. Suscitante: J. Eleitoral. Mandaram remetter o processo ao Exmo. Relator das eleições presidenciais da 2ª Zona Eleitoral e, em repulsa, à Seminário Agrestadora. 80/50 de Pouso Alto (76ª Secção). Suscitante: J. Eleitoral. Converteram o julgamento em diligência. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Waldemar Martins Ottoni, Secretário do Tribunal, lavrei esta ata.

Arnaldo de Menezes Prado